

**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL**

Ao décimo sétimo dia do mês de Março do ano de 2023, às 09:30, em formato híbrido, presencialmente na Sala de Reuniões do 6º Andar, Ala B do Palácio das Araucárias, em formato *online* por meio do *link* meet.google.com/gzu-idsx-dfa, deu-se início a Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual — COPEAS. Fizeram-se presentes as **Representantes Governamentais**: **Sandra Lia Leda Bazzo Barwinski** (OAB); **Jane Vasques** (SEJU); **Elizete Gogola** (SETI); **Mariana Nunes** (NUDEM/DPPR); **Carolina Bolfe Poliquesi** (SESA); **Saete das Brotas Ferreira** (SEDEF); **Sociedade Civil**: **Véra Lucia Stadler** (Associação Fênix); **Érica Soumaili Pelloi** (Sistema de Apoio a Saúde São Rafael) **Regina Rempel** (Instituto Construindo Um Lar Seguro); **Josiane Rissardi** (Instituto Inocência); **Gilberto Belarmino** (ACTEP) **Carmen Regina Ribeiro** (Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos/Regional Paraná). **Convidadas/Colaboradoras**: **Halana Piekarski** (DEJUDH/SEJU); **Ana Cristina Dalla Lasta** (DEJUDH/SEJU). **Justificativas de Ausência**: Carla (SESA) justificou sua ausência devido sua participação no III Fórum Trinacional sobre Violências em Foz do Iguaçu (PR). **1. Abertura**: A princípio, Ana Cristina saudou a todas (os) e informou que ainda não havia quórum, portanto, aguardaria 15 minutos para preenchimento mínimo. Em seguida, após o preenchimento de quórum, Ana deu abertura à Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual. **2. Aprovação de Pauta**: Ana realizou a leitura da pauta e indagou se todas (os) estavam de acordo com os itens propostos — sem ressalvas, a pauta foi aprovada por todas (os). **3. Aprovação da Ata de Fevereiro de 2023**: Em seguida, Ana indagou se todas (os) haviam recebido a Ata de Fevereiro e se gostariam de solicitar alterações. Sandra informou que encaminhou por *e-mail* a sua justificativa de ausência na reunião de fevereiro, porém, não constou em ata, por isso, solicitou que fosse incluída. Sem outras manifestações, Ana colocou a Ata de Fevereiro (com inclusão da justificativa da Sandra) em aprovação — sem ressalvas, foi aprovada por unanimidade. **4. Ofício e sugestão de alteração da Lei 14.648**: Primeiramente, Ana compartilhou o ofício para visualização de todas (os) no grupo de *whatsapp* do Conselho, conseguinte, contextualizou que a comissão estava elaborando o Regimento Interno do COPEAS com a participação da Sandra, Carmen e Carla. Entretanto, houve uma Reunião Extraordinária na semana retrasada em função de finalizar as problemáticas e pendências envolvidas, como a questão do termo

**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO ÀS VITIMAS DE ABUSO SEXUAL**

“abuso” no nome do Conselho e, principalmente, de que a Lei que regia o COPEAS possuía algumas distorções do que normalmente é realizado em Conselhos, tanto a questão do número de conselheiras (os), assim como os termos utilizados. Porém, quando o Decreto foi publicado, sua redação era mais abrangente e o Regimento Interno foi pautado em cima dele, não da Lei, por isso, quem estava destoando do restante seria a Lei. Por fim, na última reunião foi refletido que a princípio o que seria alterada seria a Lei, tornando-a mais abrangente, para assim, o Decreto e o Regimento Interno entrar em conformidade com ambos. Todavia, Ana relatou que na última reunião com a Carmen, Sandra e Carla, foi aprofundada a questão da legalidade da existência do COPEAS, onde foi dito que não tinha um porquê do Conselho existir, visto que tinha como principal objetivo a criação de Fundo para entendimento da organização da Sociedade Civil. Além disso, a demanda da garantia de direitos apresentada pela Lei já estava sendo atendida pela SESA e SESP — anulando assim, a necessidade de existência deste Conselho. Inclusive, Ana indicou que foi informada que na Secretaria da Mulher haverá uma política que tratará especificamente de violência contra à mulher. Em função disto, o teor do ofício foi alterado, não sendo somente a alteração da redação em si para aumentar sua abrangência, mas para alterar a criação do Conselho em si e automaticamente extinguir o COPEAS. Ana pontuou que essa questão não depende somente do colegiado do COPEAS, mas seria encaminhado para a Diretoria da SEJU, Departamento Jurídico, PGE e Casa Civil, pois alteração de lei exige diversos trâmites. A seguir, Ana realizou a leitura da seguinte minuta de ofício a ser encaminhada ao Diretor de Justiça, Francisco Alberto Caricati: *“Resolução: Propõe a Extinção do Conselho de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual. Justificativa: Publicada no Diário Oficial nº. 6921 de 24 de fevereiro de 2005 a Lei nº 14.648 cria no âmbito do Estado do Paraná, o Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual, com as seguintes atribuições: Art. 2º. O Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual tem como objetivo primordial implantar uma política adequada que permita às vítimas: I atendimento imediato, preferencial e especializado nas delegacias de polícia; II encaminhamento e atendimento hospitalar com atenção voltada para: 1. coleta de material que permita, por meios científicos, a identificação do autor da agressão; 2. administração, para as mulheres, da “pílula do dia seguinte” buscando eliminar a possibilidade de gravidez indesejada; 3. coleta e exame de material visando eliminar a possibilidade de contaminação por DST e AIDS; 4.*

**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO ÀS VITIMAS DE ABUSO SEXUAL**

assistência médica especializada em caso positivo de contaminação; 5. assistência psicológica, extensiva à família da vítima. Estabeleceu ainda a presente Lei que num prazo de 120 dias o Poder Executivo deveria regulamentar a Lei, o que só ocorreu em 18 de dezembro de 2019, através do Decreto nº 33726, sendo que o Conselho foi constituído e seus membros empossados em 13 de dezembro de 2021. Neste período de tempo de 16 anos entre a publicação da Lei e a efetiva constituição do Conselho, a Política de Atenção e Proteção às vítimas de abuso e violência sexual se desenvolveu no âmbito do Poder Executivo em consonância com as demandas vindas do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Instituído, o Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual – COPEAS, buscou conhecer as políticas em andamento nas Secretarias de Estado diretamente vinculadas ao tema, em especial a Secretaria do Estado da Saúde e a Secretaria do Estado da Segurança Pública. O Conselho entendeu que a concepção e o desenho para a implementação da Política, conforme prevista a Lei nº 14.648, já havia sido desenvolvida e se encontra em processo de implantação nos seus aspectos operacionais e de definição dos serviços responsáveis pelas ações. Igualmente constatou, que se encontrava em consonância com a Política Nacional, notadamente definida pelo Ministério da Saúde, apoiado em resoluções e recomendações da Organização Mundial da Saúde e em tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário. O documento anexo apresentado pela Secretaria de Estado da Saúde explicita a política, bem como, documento também em anexo, mostra a articulação entre a Saúde e a Segurança Pública, através do Termo de Resolução conjunta SESA/SESP nº 003/2020 assinado entre os signatários das duas Secretarias. Refletindo sobre suas atribuições à luz da Lei e a partir do conhecimento e constatação do andamento da atenção às vítimas de violência sexual, o COPEAS concluiu que o núcleo básico de suas atribuições estava contemplado, de forma adequada e que a tarefa que se impõe agora é o monitoramento da política, num processo de acompanhamento, avaliação e readequação sempre que necessário. Destaca-se a necessidade de implantação de serviços referência para a atenção a vítimas de violência sexual nas regiões ainda não contempladas, maior descentralização dos serviços de atenção à interrupção voluntária da gravidez nos casos previstos em lei, a divulgação dos serviços e seus fluxos para dar melhor acesso e a intensificação do processo de capacitação das equipes para o atendimento adequado. O

**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL**

COPEAS avaliou, também, as competências e os Planos de trabalho dos dois Conselhos que têm interface direta com a política de Atenção e Proteção às Vítimas de Abuso Sexual, especialmente os já mencionados - Conselho Estadual dos Direitos da Mulher e o Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente, constatando que ambos têm o tema da violência e da violência sexual como centrais no seu âmbito de atuação, atuando pró-ativamente no monitoramento da política. Considerando todos estes aspectos o COPEAS, reunido ordinariamente no dia 17 de março de 2023, concluiu que sua manutenção enquanto Conselho específico para atuação na área do abuso sexual perdeu sua justificativa, uma vez que a Política de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual, está formulada, em funcionamento e o seu necessário monitoramento, como atribuição de controle social, é assumido pelos Conselhos já nominados. Dessa forma, encaminhamos à SEJU a presente resolução, solicitando o devido encaminhamento à Assembleia Legislativa do Paraná, da proposta de revogação da criação do Conselho de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual, sem prejuízo ao Direito de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual.”. Após a leitura da Minuta, Sandra solicitou uma correção no trecho “Conforme prevista a Lei [...]”, para “Conforme prevê a Lei” e destacou sua compreensão de que, a intenção do Conselho e suas conselheiras era outra, mas é complicado trabalhar uma lei que em 2005 já era defasada, com seu teor inadequado à realidade e com enormes dificuldades de ser implementada. Portanto, Sandra registrou que tende a concordar que essa seja a melhor solução porque alterar o Regulamento não cabe e alterar a Lei se perde o objeto dela. Regina pontuou que todo fim é doloroso, mas que seria sábio e coerente encerrar o COPEAS, que ficou mais de um ano “patinando” neste sentido, agradecendo assim essa oportunidade e a redação da minuta, que ficou bem escrita. Ademais, questionou se havia alguma forma de dar continuidade às atividades e participar de outro Conselho para não perder essa vontade que há dentro de todas (os). Ana informou que nos próximos meses seria aberta a Eleição do COPEDH/PR, que engloba todos os direitos e as instituições poderiam fazer parte. A seguir, Carolina a princípio informou que estava representando a Carla — que tinha um evento em Foz do Iguaçu na mesma data — e que, pensando enquanto SESA e algo antigo que ainda não foi alcançado, que é a atenção integral à saúde da Mulher — sendo prevista violência enquanto acesso, atenção integral, equidade, integralidade —, uma das grandes dificuldades era olhar a Mulher dentro desta atenção

**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO ÀS VITIMAS DE ABUSO SEXUAL**

integral. Inclusive, tudo que há de indicadores sempre estão ligados à questão gravídico-puerperal, gravidez e até a própria questão da violência sexual, tendo muito foco na questão da interrupção da gestação — que sim, é uma questão muito importante — e vai deixando para trás questões de enfrentamento, da Cultura da Paz, do acesso à UBS/UPA, do atendimento feito de forma emergencial para evitar uma gravidez resultante de violência e enfim, deixando de analisar o cenário integralmente. Por isso, Carolina destacou que dentro das questões de garantia de direitos e do acesso à saúde, é uma grande defensora do Conselho Estadual de Direitos da Mulher. Além disso, reiterou a fala da Regina sobre ser difícil dar um encerramento, mas que o grupo até aqui, teve maturidade e um olhar cuidadoso nisto, ressaltando a importância deste colegiado trabalhar em outros espaços, até para que o de fato todas (os) desejam seja alcançado, que é o acesso, o trabalho e a responsabilidade enquanto Poder Público e Organização Civil. Assim, sendo necessário pensar que são as mesmas pessoas em variados espaços de políticas públicas (CEDM, CEDCA, Comissões de Saúde e etc) e que além de observar a legalidade, deve ser otimizada a realidade e as frentes de trabalho, especialmente agora, com a própria Secretaria da Mulher e Igualdade Racial, que haja planos específicos e olhares diferenciados das outras Secretarias. Carmen reiterou a fala da Carolina de que há outros espaços que as Conselheiras do COPEAS podem se encaixar e cuja a representação seria muito importante, mesmo não sendo titulares ou suplentes, sendo abertos locais como as Comissões. Por fim, Carmen destacou que a proposta foi bem maturada e não há outra alternativa a não ser essa, solicitando assim, a adesão de todas (os). Em seguida, Jane lembrou que esteve com todas (os) na posse das conselheiras e agora, com a reforma administrativa, estava temporariamente como Coordenadora dos Conselhos por ter atuação em praticamente todos os que existiam na SEJUF. Porém, ao ter conhecimento que havia a proposta de dissolução do COPEAS, tomou um susto, mas gostaria de dar parabéns para todas (os) por tudo que foi discutido e a maturidade da compreensão dessa decisão, que realmente é muito difícil. Jane citou que sim, seria possível que o colegiado participe do CEDM, COPEDH/PR e também o Comitê LGBTI+, em que é Coordenadora e é uma política que vai ser solicitada a criação do Conselho Estadual, sendo essencial a opinião de todas (os) neste espaço — que serão muito bem-vindas. Ana reiterou que é necessário otimizar e efetivar a política pública, em função disso, que estava sendo

**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO ÀS VITIMAS DE ABUSO SEXUAL**

proposta essa dissolução do COPEAS, questionando assim, se todas (os) aprovam a redação e o encaminhamento do ofício. Em seguida, Vera registrou que particularmente estava descontente porque o COPEAS foi criado com um objetivo, apesar de ser em 2005 e necessitar de atualizações, sendo uma grande perda revogar a existência do Conselho porque no seu entendimento a partir da leitura de seu funcionamento, a ideia seria de trazer propostas de enfrentamento a vários públicos e não um público-alvo específico, algo que foi amplamente debatido nas reuniões de que forma seriam direcionados os atendimentos. Por isso, Vera destacou que ficou surpresa com essa análise de extinção do Conselho e sua dissolução em outras políticas de atendimento, apesar de concordar que a participação em outros Conselhos é importante, mas o COPEAS deveria ser específico para algo. Portanto, essa questão deveria ter sido levantada anteriormente, pois fazem dois anos que o colegiado vêm trabalhando, participando de reuniões, discutindo qual é a viabilidade do Conselho e agora, após diversas reuniões, definem que ele não vai mais existir. Visto isso, Vera ressaltou que estava desconfortável e que deveria ser criada uma proposta a nível de Estado da temática de enfrentamento às violências de vários públicos ou um Plano Estadual de Enfrentamento às Violências. Por fim, Vera reiterou que trabalha diretamente com essa temática e vê como uma grande perda a disseminação do COPEAS no Estado do Paraná, pois houve reuniões com diversas propostas e posicionamentos para pensar algo em nível de Estado, não sendo somente mulheres, mas pessoas idosas, LGBT's e outros públicos que poderiam dar encaminhamentos, uma demanda tão grande que muitas secretarias não conseguem avançar em algumas questões. Ana agradeceu a Vera por sua fala e indicou que o ofício não necessariamente definiria que a dissolução do COPEAS acontecerá, sendo necessária uma ampla análise do Departamento Jurídico e que, foi montada uma Comissão do COPEAS para tratar dessa questão e ela definiu esse encaminhamento. Portanto, ao aprovar o ofício, seria encaminhado para o Diretor de Justiça, passando por análise jurídica e todas essas questões, que vão ser registradas integralmente em ata. A seguir, Érica informou que não conseguiu participar da última reunião porque estava de férias e sua suplente também não conseguiu, por isso, foi pega de surpresa com essa proposta até porque na última reunião de 2022 foi aprovada a discussão do Regimento Interno e as dúvidas quanto aos termos, questões das diferenças da Lei e Decreto, questões que foram trabalhadas ao longo de 2022 todo. Portanto, Érica concordou com o posicionamento da

**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO ÀS VITIMAS DE ABUSO SEXUAL**

Vera Lúcia que existem outros Conselhos como o CEDM, CEDCA e Comitê LGBTI+ que trabalham as questões de violência sexual, mas não como prioridade e as pessoas que trabalham, como ela no Sistema de Apoio a Saúde São Rafael que tem um trabalho específico para isso, identificam que ainda falta muito para que vejam como prioridade essa questão, principalmente na prevenção, apoio à vítima pós-violência e outros temas que necessitam “andar”. Deste modo, Érica destacou que via o COPEAS como uma conquista para o Estado do Paraná, de ter um Conselho focalizado no tema e por isso, sente muito pela decisão tomada pelo Conselho e ficou triste pela possibilidade de ele deixar de existir, registrando assim, sua discordância com essa proposta. Em seguida, Carolina acolheu o olhar o contrário da dissolução do Conselho e também ao que foi trazido pela representante do Instituto Olhar Seguro sobre a participação das representantes do COPEAS em demais espaços. Ademais, Carolina pontuou que sua fala não foi com relação ao avanço das ações, mas que é necessário tempo hábil de trabalho para fazer isso. Então, Carolina indicou que não concorda que não seja priorizada somente a questão da violência e abuso sexual contra criança, criando assim, dificuldades de ação neste sentido e que, somente nesta semana, foi a 4ª reunião que participa sobre violências sexuais e na SESA este tema é tratado como violência sexual contra à pessoa — sem distinção de criança, jovem, adulto, idoso, homem, mulher e etc. Por isso, Carolina ressaltou que falta o tempo hábil para trabalhar dentro de tudo que é trazido pelos Conselhos e que estavam de acordo para absorver nos protocolos da Secretaria, capacitar as equipes e isso de fato chegue na “ponta”. Portanto, se estiver os 5 dias da semana trabalhando em 4 espaços diferentes, não há tempo hábil para ser o Executivo, que é cobrado de ser e é a responsabilidade das Secretarias. Por isso, Carolina ressaltou que agora, há a Secretaria da Mulher e da Igualdade Racial que deve ser fortalecida em seus conselhos e comissões, podendo o tema da violência e abuso sexual ser pautado com maior protagonismo. Além disso, Caroline registrou que evidentemente, todas (os) as (os) conselheiras (os) que construíram o COPEAS até aqui também estavam descontentes e chateadas (os), mas é necessário observar as mudanças políticas que aconteceram, como a reforma administrativa que culminou na Secretaria da Mulher e da Igualdade Racial — que foi uma luta de todas (os) — e a mudança da gestão federal, onde a anterior tinha outro entendimento em relação aos Conselhos de Direitos Humanos, transformando drasticamente toda a realidade e

**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO ÀS VITIMAS DE ABUSO SEXUAL**

consequentemente nas decisões da comissão — por fim, Caroline registrou ser favorável ao encaminhamento proposto. Consequente, Vera destacou que a Comissão trouxe a ser aprovada ou não, para caso seja aprovada, nos próximos meses não ter reunião e mais nada, ressaltando a fala da Érica, que o COPEAS estava em um processo de estudo, que inclusive definiu que poderia ter um Regimento Interno, que demorou quase dois anos para ser aprovado, o cúmulo do absurdo. Ademais, Vera indicou que assim como a Carolina, também faz parte de vários Conselhos, pois enquanto Sociedade Civil, além de atender o público, é necessário pleitear recursos para manter os espaços de atendimento. Portanto, Vera questionou que, caso fosse aprovada a dissolução do COPEAS, onde as pessoas que trabalham com essa temática e que no dia a dia a enfrentam em seus espaços, poderiam trabalhar a nível de Estado, pois a Secretaria da Mulher e Igualdade demoraria para se estabelecer e ter espaços adequados à pauta. Em seguida, Sandra indicou que a dificuldade de construção do Regimento Interno se dava pela dificuldade de encontrar um objetivo, uma coerência entre a Lei e o Regulamento e na sua compreensão, não havia condições de atuar na legalidade, sem invadir espaços de competência de Conselhos muito reconhecidos como o CEDCA, CEDM e CEDI. Deste modo, era muito difícil atuar na legalidade e na primeira leitura que fez da Lei, identificou rapidamente que estava ultrapassada ao observar que no Art. 2º estava disposto: “*Art. 2º. O Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual tem como objetivo primordial implantar uma política adequada que permita às vítimas: I - atendimento imediato, preferencial e especializado nas delegacias de polícia;*”; algo totalmente incorreto na lógica de redação de uma lei, pois deveria estar por último porque o objetivo principal de atendimento às vítimas de abuso sexual não é criminal, é a saúde, além disso, questionou quais organizações que compõem o Conselho atuam nas Delegacias de Polícia... Em relação ao atendimento hospitalar, Sandra destacou que a SESA faz um trabalho fabuloso com o Protocolo, já implantado e em funcionamento, que precisa de ampliação para todas regiões do Paraná, mas isso é um processo que está na SESA. Ademais, Sandra argumentou que jamais o COPEAS conseguiria ingressar no FIA, por exemplo, porque é CEDCA e lá que a discussão seria feita, também foi informada que haveria um Fundo da Secretaria da Mulher, mas também não seria destinado ao COPEAS e sim para o CEDM. Por isso, o COPEAS teria um espaço que se tornaria inviável trabalhar sem evasão de competência e sem legalidade, sendo

**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO ÀS VITIMAS DE ABUSO SEXUAL**

assim, é possível mudar a lei, mas perderia seu objetivo e desta forma, não vê como o COPEAS poderia atuar na legalidade. Em relação ao termo abuso sexual, Sandra informou que estudou muito sobre e dentro deste conceito, são compreendidos menores de idade e pessoas sem condições de se autodeterminar, não dá para fugir disso. Além disso, logicamente o Decreto fala de violências porque abuso sexual é uma violência, juntando assim, o abuso sexual com pessoas dentro do Código Penal, como Estupro de Vulnerável ou Violência Contra Vulneráveis, então, não é possível ampliar este conceito como é desejado pelo Conselho. Porém, ao mesmo tempo há a SESA fazendo um trabalho fabuloso e destacou que, em 2005, não havia Lei Maria da Penha, não havia a Lei Nº 12.845/2012 que *dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual*, que mudaram muito as visões sobre a violência sexual. Por fim, Sandra registrou que deveriam ser pensados em outros espaços e objetivos, sem que atuem na irregularidade. Carmen registrou que realmente é difícil tomar essa decisão, mas que não foi à toa que o Regimento Interno se prolongou tanto tempo, foi porque as coisas não “casavam”. Por fim, Carmen perguntou se todas (os) estavam esclarecidas o suficiente com essa proposta para votar apesar do sentimento de descontentamento com a decisão da comissão — não houve manifestações. Ao fim dos debates, em sua qualidade de Secretária Executiva, Halana solicitou que todas (os) registrassem seus votos — oralmente ou via *chat* — quanto ao encaminhamento do ofício e a votação obteve o seguinte resultado: Regina — Sim; Mariana Nunes — Sim; Érica Pelloi — Abstenção; Elizete Gogola — Sim; Carolina Bolfe — Sim; Vera Lúcia — Abstenção; Carmen — Sim; Sandra Lia — Sim; Gilberto Belarmino — Sim; Josiane Rissardi — Abstenção; Salete — Sim. Resultado Final da Votação: 03 (três) abstenções; 08 (oito) votos favoráveis. Portanto, o encaminhamento de ofício à Diretoria de Justiça da SEJU foi aprovado por maioria do pleno. **5. Informes da Secretaria Executiva:** Não houve informes. **6. Informes Gerais:** Ana Cristina informou que haveria a reunião do mês que vêm para dar um *feedback* sobre o resultado deste ofício. **7. Encerramento:** Em conclusão, Ana Cristina agradeceu a presença de todas (os) e deu por encerrada a Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual. A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa e revisada por Halana Piekarski.